



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DLA

**RELATORIA:** DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 10/2025**OBJETO:** RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 3/2024 E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO QUE VISA À PROPOSTA DE READAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À RODOVIA BR-163/MS, ATUALMENTE SOB CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A. (MSVIA)**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)**PROCESSO (S):** 50500.183287/2024-17**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 00020/2025/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – POR APROVAR**EMENTA**

**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL REALIZADO POR MEIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2024. MINUTAS DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, QUE CONTEMPLEM EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO, TERMO ADITIVO E SEUS ANEXOS, INCLUINDO O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E O MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE VISA À PROPOSTA DE READAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À RODOVIA BR-163/MS, ATUALMENTE SOB CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA MSVIA. RELATOR VOTA PELA APROVAÇÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da proposta que visa à aprovação do Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Consulta Pública nº 3/2024 que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital de processo competitivo, Termo aditivo e seus anexos, incluindo o Programa de Exploração da Rodovia e o Modelo Econômico-Financeiro, que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-163/MS, atualmente sob concessão da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. – MSVIA, com extensão total de 845,90 km, bem como, no âmbito do sandbox regulatório, receber contribuições aos documentos que possam ser aplicáveis aos demais processos de readaptação e otimização de contratos de concessão submetidos à Secex Consenso do Tribunal de Contas da União, conforme IN TCU 91/2022.

1.2. No mesmo sentido, e com vistas a dar continuidade aos atos licitatórios voltados à transferência de controle acionário, propõe-se a aprovação do edital do processo competitivo para a realização de leilão, cujo objetivo é a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública. A concessão contempla a exploração da infraestrutura e a prestação dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, monitoração, implantação de melhorias, manutenção do nível de serviço e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário composto pela BR-163/MS.

**2. DOS FATOS**

2.1. Conforme aprovado pela Diretoria Colegiada através da Deliberação nº 520, de 07/12/2024 (SEI nº 28165758), referendada pela Deliberação nº 530, de 13/12/2024 (SEI nº 20223837), a proposta de Edital de processo competitivo, Termo Aditivo e seus anexos, e ao Programa de Exploração da Rodovia e ao Modelo Econômico-Financeiro, que trata da readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-163/MS, atualmente sob concessão da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (MSVIA), foi submetida ao processo de controle e participação social por meio da Consulta Pública nº 3/2024, cuja sessão pública ocorreu no dia 17/12/2024, de forma presencial, na cidade Campo Grande/MS.

2.2. Em 20/01/2025, a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) emitiu o relatório simplificado da referida Consulta Pública (SEI nº 29163730).

2.3. Diante das contribuições recebidas, a Gerência de Modelagem Econômico-Financeira (GEMEF) da SUCON informou através de despacho (SEI nº 29176989), do mesmo dia 20/01/2025, os itens que sofreram ajustes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e na Modelagem Econômico-Financeira (MEF) da proposta de modernização do contrato em questão.

2.4. Em sequência, a SUCON exarou em 21/01/2025 o Relatório Final da Consulta Pública (SEI nº 29201810), para ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, de acordo com o estabelecido no Art. 26, §5º da Resolução nº 5.624/2017.

2.5. Ato contínuo, a SUCON emitiu no mesmo dia 21/01/2025 a Nota Técnica nº 653/2025/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 29203206), por meio da qual apresenta as alterações que foram realizadas nas minutas de edital e termo aditivo, bem como sugere o encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) para a análise jurídica necessária para conclusão da Consulta Pública nº 03/2024.

2.6. Em 22/01/2025, a SUCON submeteu os autos para análise e manifestação da PF-ANTT, visando posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, conforme despacho deste dia (SEI nº 29223081).

2.7. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou no dia 23/01/2025 o Relatório à Diretoria SEI nº 40/2025 (SEI nº 29227521), encaminhando o processo em tela para distribuição aos Diretores, a fim de ser deliberado em Reunião da Diretoria Colegiada, incluindo as minutas de deliberação (SEI nº 29225252), de portaria para composição de comissão outorga (SEI nº 29255047) e de aviso de publicação de edital (SEI nº 29226841), bem como os documentos jurídicos (SEI nº 29205404), PER (SEI nº 29232854 e 29233024) e MEF (SEI nº 29233117).

2.8. No mesmo dia 23/01/2025, o Superintendente encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio (Assad), informando, através do Despacho de Instrução (SEI nº 29230352), que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser distribuído entre os Diretores,".

2.9. Atendendo sugestão do seu Chefe de Gabinete (SEI nº 29285000), o Diretor-Geral indicou a distribuição do processo *ad hoc* a esta DLA, nos termos do Despacho DG do dia 24/01/2025 (SEI nº 29286609).

2.10. Assim, os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme a Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 29300214).

2.11. Em 26/01/2024, a PF-ANTT emitiu o Parecer n. 00020/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 29340899), por meio do qual conclui que a proposta "está em condições de ser levado à deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada da ANTT", mas sugere a alteração da redação da minuta de Portaria de designação da Comissão, de forma que ela seja nomeada como COMISSÃO MISTA DE PROCESSO COMPETITIVO, e não Comissão de Outorga, de forma a adequá-la à nomenclatura dada pelo Edital.

2.12. Por fim, a SUCON atendou a sugestão da PF-ANTT e alterou a minuta de portaria de designação da comissão (SEI nº 29364624), conforme despacho do dia 29/01/2025 (SEI nº 29364760), por meio do qual informa, também, sobre a atualização dos volumes I (SEI nº 29339787) e II (SEI nº 29339807).

do PER, bem como do Aviso de Publicação do Edital (SEI nº 29399132), que foi adaptado ao novo cronograma proposto. Posteriormente, a SUCON apresentou nova versão do Aviso de Publicação do Edital (SEI nº 29415535), por meio de despacho de 30/01/2025 (SEI nº 29415604)

2.13. São os fatos. Passa-se à análise.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A iniciativa para a realização deste Processo de Participação e Controle Social emerge de uma determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), que deu parecer favorável à otimização do contrato da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (MSVia), nos termos do Acórdão nº 2434/2024, mas apontou a necessidade de realização de uma consulta pública, com o objetivo de apresentar a sociedade as novas diretrizes, metas e alterações propostas no Contrato de Concessão, bem como receber as contribuições dos usuários e das partes interessadas no projeto.

3.2. Neste sentido, proporcionando publicidade à ação regulatória da ANTT e, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre os meios do processo de participação e controle social no âmbito da ANTT, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) deu início ao processo de participação e controle social.

Art. 2º O Processo de Participação e Controle Social tem por objetivos:

I - incentivar ou provocar a efetiva participação dos servidores e colaboradores da ANTT, das partes interessadas e da sociedade em geral;

II - recolher subsídios para o processo decisório da ANTT;

III - oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;

IV - identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e

V - dar publicidade à ação regulatória da ANTT.

3.3. Em atendimento ao artigo 12º da Resolução nº 6.020/2023, fez-se necessária a realização de consulta pública, considerando que a matéria afeta os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes.

Art. 12. A ANTT deverá realizar Consulta Pública quando a matéria não ensejar a realização obrigatória de Audiência Pública e envolver assunto de interesse geral que necessite de contribuição das partes interessadas e da sociedade, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo; e

II - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

Parágrafo único. A critério da ANTT, poderá ser realizada Audiência Pública, no lugar de Consulta Pública, para os casos elencados no caput deste artigo.

3.4. Assim, a Consulta Pública nº 03/2024 foi instituída mediante a Deliberação nº 520, de 6 de dezembro de 2024 (SEI nº 28222974), nos termos da Resolução nº 6.020/2023 e demais alterações. A Portaria DG nº 314, de 6 de dezembro de 2024 (SEI nº 28223095) designou os servidores Marcelo Cardoso Fonseca e Cynthia Ruas Vieira Brayer como Presidente e Secretária da consulta pública, respectivamente, e ainda, os servidores Thiago Martorelly Quirino de Araçá e Stéphane Louis Georges Quebaud, como suplente da Presidente e da Secretária, respectivamente.

3.5. O aviso de realização de consulta foi publicado no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2024, seção 3, página 151, (SEI nº 28223055), sendo também disponibilizado no Portal da ANTT, o período para o recebimento de contribuições ocorreu do dia 13 de dezembro de 2024 até às 18 horas do dia 13 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

3.6. A documentação relativa ao objeto da consulta foi disponibilizada no Portal da ANTT, conforme link a seguir: [Consulta Pública nº 03/2024](#).

3.7. Cabe informar que houve uma sessão para a apresentação do plano de otimização e ocorreu de forma presencial em Campo Grande/MS foi realizada no dia 17 de dezembro de 2024 no Auditório da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS), com início às 08h00, sendo também transmitida ao vivo pelo Canal da ANTT no Youtube: <https://youtu.be/lkOyTo5VGXY?si=QNbbAYO3-B24p2le>.

3.8. No período ofertado para manifestações foram recebidos 13 (treze) protocolos por meio do sistema ParticipANTT e 11 (onze) contribuições realizadas oralmente durante a sessão pública. Perfezendo-se 24 (vinte e quatro) protocolos que foram analisados pela equipe técnica da SUCON.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA N.º 003/2024			
DATA	INSCRITOS	PARTICIPANTES	CONTRIBUIÇÕES ORAIS
17/12/2024	49	49	11
Contribuições recebidas via sistema ParticipANTT			13
Contribuições recebidas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)			0
Total de contribuições recebidas			24
Contribuições inválidas			1
<b>Total de contribuições para análise</b>			<b>23</b>

**Fonte: SUCON**

3.9. As contribuições recebidas por meio do sistema eletrônico ParticipANTT foram disponibilizadas no portal da ANTT, conforme artigo 26, §2º da Resolução nº 6.020/2023 (link: Contribuições CP003/2024), mediante tratamento conforme disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando necessário.

§ 2º As contribuições encaminhadas deverão ser disponibilizadas no Sistema ParticipANTT em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do Processo de Participação e Controle Social - PPCS.

3.10. Para realização das análises das contribuições recebidas, a equipe técnica da SUCON inicialmente realizou uma classificação dos assuntos. Nessa etapa foi possível identificar os assuntos nos quais os usuários/interessados mais se manifestaram, onde a equipe técnica da ANTT buscou observar com objetivo de realizar as alterações e melhorias no projeto compatíveis com as solicitações da sociedade.

3.11. Os temas que receberam o maior número de sugestões foram os relacionados ao Programa de Exploração Rodoviária (PER), o que corresponde a 25% das contribuições recebidas via sistema ParticipANTT. Em seguida, o assunto mais abordado foi sobre a recursos vinculados e CAPEX (13%), seguido de Intervenções (6%).

3.12. As respostas às manifestações apresentadas foram dispostas nos anexos a este relatório e estão baseadas nas informações contidas nos documentos que compõem o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e reforçam o compromisso da ANTT com a transparência e a busca efetiva da participação de todos os envolvidos, visando o debate da proposta e o aprimoramento do projeto.

3.13. O Relatório Simplificado da Consulta Pública nº 03/2024 (SEI nº 29163730) foi publicado em 22 de janeiro de 2025 e o Relatório Final de Consulta Pública foi finalizado (SEI nº 29201810), sendo as contribuições tratadas e refletidas nos documentos jurídico-regulatórios, econômicos e dos projetos que compõem a BR-163/MS, estando apto a encaminhar-se às próximas etapas.

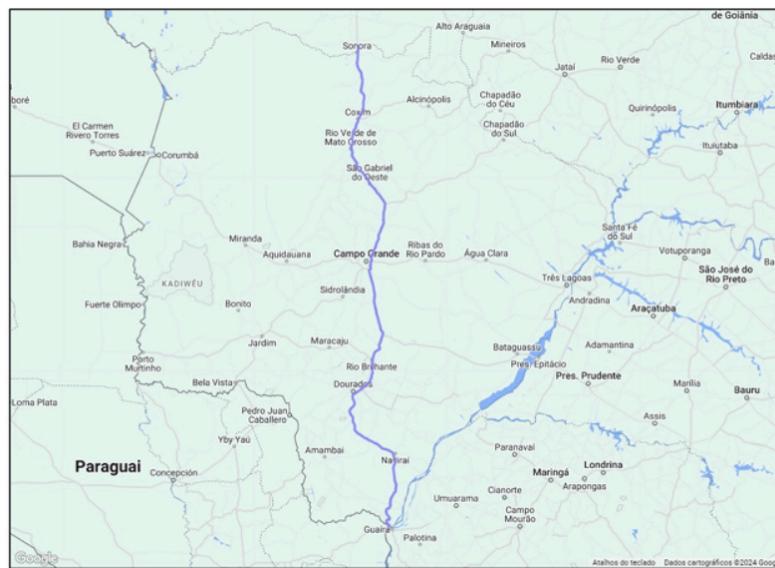
3.14. As contribuições recebidas, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT integram os anexos do Relatório Final da Consulta Pública, sendo distribuídos nos seguintes anexos:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 29173534)
- Anexo II – contribuições orais; (SEI nº 29164311)
- Anexo III – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 29223957)

3.15. Foi ainda conferido conhecimento dos documentos referentes à Audiência Pública à Procuradoria Geral para se manifestar, conforme despacho SUCON (SEI nº 29223081), em conformidade com a Resolução nº 6.020/2023.

3.16. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos autos.

3.17. No que concerne ao objeto da concessão que integra o referido Processo Competitivo, trata-se do sistema rodoviário atualmente sob concessão da Concessionária de Rodovia Sul-MatoGrossense S.A. (MSVia), que compreende o trecho da BR-163/MS do km 0,00 do Entr. MS-386(A) (Div. PR/MS) (fim da Ponte S/ Rio Paraná - Porto Cel Renato) ao km 845,90 na Div. MS/MT (fim da ponte S/ Rio Correntes), com extensão total de 845,90 km, conforme imagem a seguir:



Fonte: SUCON

3.18. Diante do exposto, o projeto foi estruturado visando a melhoria da vida dos cidadãos que utilizam as rodovias diariamente, buscando o conforto dos motoristas e passageiros, tendo em vista as atribuições gerais e específicas estabelecidas nos artigos 20, 24 e 26 da Lei nº 10.233/2001, abaixo consignados:

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

- I - implementar, nas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, nas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;
- II – regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

(...)

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

(...)

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput deste artigo, a ANTT promoverá a compatibilização da tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem proporcionados aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado, bem como a utilização de sistema tarifário que guarde maior proporcionalidade com o trecho da via efetivamente utilizado.

§ 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avançada.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

3.19. As inovações e alterações relevantes incluídas no projeto de desestatização da BR-163/MS, após a realização do processo de controle e participação social, foram objeto de posteriores aprimoramentos e/ou alterações, estão justificadas na Nota Técnica - GEREG nº 653/2025 (SEI nº 29203206) e no Despacho GEMEF (SEI nº 29176989), seja em nívelamento quanto aos aprimoramentos inseridos em processos prévios ou concomitantes em estruturação, seja relacionado aos ajustes provenientes de processo de participação social.

3.20. Em relação ao processo competitivo, cujo objetivo é consultar o mercado quanto ao interesse na aquisição integral do ativo renegociado, por meio da alienação de 100% (cem por cento) das ações da concessionária MsVia, destaco os principais aspectos da Sessão Pública de Leilão, a ser realizada no dia **22 de maio de 2025**, a partir das 14h00, na sede da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, situada em São Paulo/SP, conforme disposições do Edital:

- Os proponentes deverão entregar os envelopes lacrados, contendo a proposta econômica e a garantia da proposta, no dia 19 de maio de 2025, das 10 às 12 horas, na sede da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, situada em São Paulo/SP;
- O critério de julgamento da melhor proposta econômica será o de maior deságio na Tarifa Básica de Pedágio constante do Edital;
- A atual controladora da concessionária MsVia disponibilizará um *data room* contendo informações para diligência prévia (*due diligence*). O acesso a estas informações classificadas será precedido de cadastro e do pagamento de fiança;
- Havendo propostas econômicas classificadas, ou caso tenha sido apresentada ao menos 1 (uma) proposta econômica válida e a controladora manifestar o desejo de participar da etapa de viva voz, a sessão pública prosseguirá com ofertas sucessivas efetuadas a viva voz;
- A atual controladora da concessionária MsVia será considerada previamente habilitada a participar da sessão pública de leilão, na fase de viva voz;

- Não havendo proponentes, o Processo Competitivo será encerrado e será declarada vencedora a atual controladora da MSVia.

3.21. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) opinou pela possibilidade de aprovação do relatório da consulta pública e do edital do processo competitivo para a realização de leilão, tendo feito uma sugestão de alteração na nomenclatura da comissão que conduzirá os trabalhos licitatórios, de "Comissão de Outorga" para "Comissão Mista de Processo Competitivo", o que foi prontamente acolhido pela SUCON.

3.22. Assim sendo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que passam a ser propostos para a publicação do edital:

- Documentos Jurídicos (SEI nº 29205404);
- Programa de Exploração da Rodovia PER - Volumes I e II (SEI nº 29339787e 29339807);
- Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 29205404);
- Portaria para composição de Comissão Mista de Processo Competitivo (SEI nº 29364624); e,
- Aviso de Publicação do Edital (SEI nº 29415535).

3.23. Por fim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabenizo esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pela idealização de um processo competitivo transparente e isonômico, que funciona como instrumento de validação das condições acordadas na solução consensual, bem como por considerar as contribuições da sociedade e os apontamentos da PF-ANTT.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar o Relatório Final da Consulta Pública nº 3/2024 e a publicação do Edital de processo competitivo que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-163/MS, atualmente sob concessão da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. – MSVia, nos termos das minutas de Deliberação (SEI nº 29395550), de Portaria para composição de Comissão Mista de Processo Competitivo (SEI nº 29395563) e de Publicação do Edital (SEI nº 29395571) acostadas aos autos.

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Lucas Asfor Rocha Lima  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor, em 30/01/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 29358637 e o código CRC C222A659.